



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: <http://saude.joinville.sc.gov.br>
E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



Ata da reunião para abertura das documentações apresentadas ao **Pregão nº 041/2016**, para **Aquisição de Detergente Enzimático para atender as demandas das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC**. Aos 29 dias de junho de 2016, às 12h:28min, reuniram-se na Coordenação de Suprimentos, tendo como Pregoeiro o Sr. **Laércio Prestini** e sua Equipe de Apoio de acordo com a **Portaria nº 072/2016**, para abertura das documentações. Inicialmente os invólucros foram abertos sendo circulado entre os presentes e rubricados pelos mesmos. Foi habilitada a seguinte Empresa: Cointer Material Médico Hospitalar Ltda. A empresa Brazil Health Produtos Hospitalares Ltda manifestou intenção de recurso contra Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, por não apresentar a documentação conforme o Edital (Rótulo de 5 litros), sendo que solicitou-se de 1 litro. Apresenta no próprio rótulo do produto o símbolo de corrosividade, o que é uma afronta ao pedido no Edital em metais. A própria FISPQ informa lesão ocular grave. Mesmos parâmetros já que é o mesmo produto para a empresa Cointer Material Médico Hospitalar Ltda. Os laudos devem ser credenciados pela Rede Reblas. A empresa Gilmed Sul Comércio de Material Cirúrgico Eireli – EPP manifestou intenção de recurso contra as empresas Cointer Material Médico Hospitalar Ltda e Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, ofertantes do produto marca 3M. O Edital exige um produto não corrosivo e ambas as empresas, apresentaram laudos de corrosividade zerada, ou seja, sem nenhum tipo dano aos materiais e aos usuários do mesmo. Todavia a própria bula do produto informa que o mesmo é altamente corrosivo e causa lesões aos usuários do mesmo. A empresa Medpoa Comércio de Material Hospitalar Ltda manifestou intenção de recurso contra a sua desclassificação, venho por meio deste encarecidamente solicitar vossa apreciação e sensibilidade na análise final referente à tomada de decisão, pois, a Medpoa apresentou toda a documentação em conformidade com o Edital, apenas ocorreu um erro, falha de digitação na Proposta quanto ao nome comercial do produto (número romano IV ou invés de VI) que se refere ao número de enzimas, mas obviamente toda documentação do enzimático VI até porque no Edital preconizava no mínimo 5 enzimas, inclusive trouxe a amostra física do produto correspondente, referenciado. E acima de tudo com a Proposta Comercial que seria mais viável, econômica e salutar para com o Município / FMS e aos recursos públicos. Nada mais sendo constatado foi encerrado a reunião e lavrada esta Ata.

Pregoeiro: Laércio Prestini

Equipe de Apoio: Marcio Haverroth

Saul de Villa Luciano

Empresas participantes:

Medpoa Comércio de Material Hospitalar Ltda

Cointer Material Médico Hospitalar Ltda

Gilmed Sul Comércio de Material Cirúrgico Eireli – EPP

Brazil Health Produtos Hospitalares Ltda